

PROCESSO ON LINE N.º 6813/2019

DATA: 16/09/19

E PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.114.865-2

DATA: 07/10/19

PARECER CEE/CEMEP Nº 206/22

APROVADO EM 23/05/22

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DR. MARINS ALVES DE CAMARGO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PARANAVAI

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

*EMENTA: Renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio, presencial. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR nº 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Paranavai, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

A instituição de ensino possui o credenciamento, para a oferta da Educação Básica nos termos da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

O Curso Técnico em Edificações obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial n.º 1498/15, de 15/06/15 com base no Parecer CEE/CEMEP n.º. 135/15, de 19/05/15.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

PROCESSO ON LINE N.º 6813/2019

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso.

## II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

A matéria está regulamentada no artigo 47, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata da renovação de reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica, para a renovação do reconhecimento do curso e emitiu Relatório Circunstanciado com as seguintes informações:

**Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros** válido até 19/11/21.  
**Licença Sanitária** válida até 31/12/21.

Possui o **Laboratório de Topografia**, que é equipado com materiais doados pelo Programa Brasil Profissionalizante, armazenado em armários próprios no Laboratório de Matemática/Sala de Vídeo e Reuniões. O colégio adaptou um espaço físico para distribuição dos maquinários e equipamentos pesados, uma parte da varanda do laboratório foi fechada, com muro, até uma altura e grades acima devido a quantidade de resíduos (pó) produzido pelo uso dessas máquinas.

Conta com espaço adaptado para os equipamentos do **Laboratório Canteiro de Obras**.

Laudo Técnico do Engenheiro Civil, Perito do Curso:

(...)

- Matriz Curricular – A matriz curricular do curso é composta de disciplinas que atendem a formação profissional de um Técnico em Edificações;
- Recursos Materiais – o estabelecimento de ensino possuiu espaço específico para o Laboratório de Química, Matemática, Topografia e Edificações, os quais atendem satisfatoriamente as práticas do curso;
- O Laboratório de Informática possui programas como autocad e outros softwares, os quais complementam a oferta ao aluno do referido curso;
- São realizadas oficinas e práticas específicas de Edificações, visitas técnicas em empresas e estágio obrigatório no campo de atuação do técnico e são obrigatórios como constam na matriz curricular aprovada pela Secretaria de Estado de Educação do Paraná

Sendo assim emito PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL .

PROCESSO ON LINE N.º 6813/2019

A Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas. A coordenação do curso e a de estágio possuem graduação para a respectiva função, e os docentes estão habilitados para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no art. 45, da Deliberação CEE/PR n.º 05/2013.

A Chefia do NRE de Paranavaí por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade com validade até 19/11/21, e a Licença Sanitária válida até 31/12/21, expiraram com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso

### III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio, presencial, do Colégio Estadual Dr. Marins Alves de Camargo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Paranavaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 05/2013, conforme o quadro abaixo:

CURSO	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO/ RECONHECIMENTO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
<p><b>Curso:</b> Técnico em Edificações</p> <p><b>Eixo Tecnológico:</b> Infraestrutura subsequente ao Ensino Médio.</p> <p><b>Carga horária:</b> 1476 horas</p>	<p><b>Nº:</b> 2306/18, de 22/05/18</p> <p><b>Prazo:</b> 21/01/18 a 21/01/23</p>	<p><b>Nº:</b> 1498/15, de 15/06/15</p> <p><b>Prazo:</b> 05/07/15 a 05/07/20</p>	<p><b>Prazo:</b> cinco anos</p> <p><b>De:</b> 06/07/20 a 05/07/25</p>

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade da Licença Sanitária, atualizados.

PROCESSO ON LINE N.º 6813/2019

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata  
Relatora

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 23 de maio de 2022.

Ana Seres Trento Comin  
Presidente da CEMEP